PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 002/2021

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ARTIGO 7º E AO INCISO XIV DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. "

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 7º da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

(...)

V- Instituir a Guarda Civil Municipal armada e uniformizada, órgão municipal de segurança ostensiva e de preservação da ordem pública, de caráter essencialmente civil subordinada ao Poder Executivo que funcionará em concordância com as determinações previstas em Lei Federal;

Art. 2º Fica alterado o inciso XIV do art. 14 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14...

(...)

XIV- Guarda Civil Municipal armada e uniformizada, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, implantação e provimento da segurança pública, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras,16 de abril de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras